



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## VOTO DGS

**RELATORIA:** DGS**TERMO:** À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 54/2025

**OBJETO:** Homologação do resultado do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações da concessionária de Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., objeto do Edital de Processo Competitivo nº 02/2025.

**ORIGEM:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON

**PROCESSO (S):** 50500.177214/2024-96

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não há.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

**1. EMENTA**

**LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE 100% DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA DE ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO DO EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 02/2025, VENCIDO PELA PROPONENTE MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO E DEMAIS REQUISITOS EDITALÍCIOS DEVIDAMENTE ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO.**

**2. DO OBJETO**

2.1. Trata-se da homologação do resultado do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações da concessionária de Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., objeto do Edital de Processo Competitivo nº 02/2025.

**3. DOS FATOS**

3.1. Em 18/03/2025, foi publicado o Aviso de Edital Competitivo nº 02/2025 no Diário Oficial da União nº 52, seção 3, página 127 (30621592), sendo aprovado por meio do Art. 3 da Deliberação nº 102, de 17 de março de 2025 (30621550).

3.2. Com isso, a Comissão Mista de Processo Competitivo, responsável por conduzir os procedimentos do leilão, foi designada por meio da Portaria DG nº 59, de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 52, seção 2, página 46 (30621617). Posteriormente, alterada pela Portaria DG nº 120, de 19 de maio de 2025, publicada no DOU nº 93, Seção 2, página 44 (32332558).

3.3. Em cumprimento aos eventos estabelecidos no cronograma do edital, a Comissão Mista de Processo Competitivo esteve presente no dia 23/06/2025 na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para o recebimento dos documentos correspondentes ao Volume I, que compreendia a Pré-Identificação e a Garantia da Proposta. Até o encerramento do prazo previsto, não foram apresentadas propostas por outras proponentes.

3.4. A Sessão Pública do Leilão foi realizada no dia 26/06/2025, às 14h, nas instalações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, localizadas na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP. Durante a sessão, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação relativa à Representação e Contratação da Corretora Credenciada da proponente controladora.

3.5. No mesmo dia, foi disponibilizada no site da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) a Ata de Abertura dos Envelopes e Divulgação do Resultado do Processo Competitivo nº 02/2025, na qual constou o resultado oficial da Sessão Pública do Leilão.

3.6. Em razão da inexistência de outras proponentes, foram suprimidas as etapas relativas à eventual substituição do controle societário e à interposição de recursos. Diante disso, a Comissão Mista de Processo Competitivo, por meio do Comunicado Relevante nº 03, de 27 de junho de 2025 (33499173), comunicou a publicação do novo cronograma do edital. Com a simplificação procedural viabilizada pela ausência de disputas, estabeleceu-se como nova data para a assinatura do termo aditivo o dia 12 de setembro de 2025, condicionada à regular conclusão das demais etapas previstas no cronograma.

3.7. Em 09/07/2025, a Comissão de Outorga expediu a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 674/2025/CMPC2.2025/SUCON/DIR (33680810), por meio da qual apresenta subsídios para deliberação da Diretoria Colegiada quanto à homologação do resultado do leilão referente ao Edital de Processo Competitivo nº 02/2025.

3.8. Assim, atendendo o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Presidente da Comissão de Outorga assinou no mesmo dia 09/07/2025 o Relatório à Diretoria 334/2025 (33681229), por meio do qual propõe a homologação do resultado do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações da Concessionária Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (BR-101/ES/BA), objeto do Edital de Processo Competitivo nº 02/2025, nos termos da Minuta de Deliberação (33681158).

3.9. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Assessoria Administrativa e de Apoio - Assad, informando, por meio do Despacho de Instrução (33681408), que o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser sorteado entre os Diretores.

3.10. Assim, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral remeteu os autos à Secretaria-Geral no dia 10/07/2025 para distribuição por prevenção a Diretoria Guilherme Sampaio, conforme orientação fixada pelo Colegiado, registrada na Ata da 66ª Reunião de Diretoria Administrativa, realizada no dia 13 de novembro de 2023, (20248005), onde ficou estabelecido que o diretor sorteado para a relatoria de um determinado processo de desestatização, ainda na primeira fase de Consulta Pública, atuará em todas as fases do processo, levando-se em conta a expertise adquirida em relação ao projeto em desestatização, até a transferência do ativo para a iniciativa privada.

3.11. No mesmo dia os autos foram distribuídos por prevenção a esta Diretoria, conforme consta na Certidão de Distribuição constante dos autos (33723008).

3.12. São os fatos. Passa-se à análise.

**4. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

4.1. O artigo 39, §2º da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, estabelece a instrução dos processos a serem encaminhados para deliberação da diretoria colegiada.

§2º os processos deverão estar devidamente instruídos pelas unidades organizacionais, contendo os seguintes documentos:

I - Relatório à Diretoria Colegiada;

II- Nota (s) Técnica(s) produzida(s) pela área competente;

III- Pareceres da Procuradoria federal junto à ANTT, quando a matéria exigir;

IV- Documentos e manifestações das partes, caso existam;

V- Minuta(s) do(s) ato(s) proposto(s); e

VI- quando se tratar de proposta de resolução;

- a) Análise de Impacto Regulatório e Avaliação de Resultado Regulatório, se for o caso; e
- b) Relatórios finais decorrentes de Processos de Participação e Controle Social, se for o caso.

4.2. Em contrapartida, o §4º do mesmo artigo destaca que o atendimento integral poderá ser excepcionalmente dispensado desde que devidamente motivado.

§4º O atendimento integral do disposto no §2º poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente motivado o cabimento da dispensa por titular da unidade organizacional e que tal motivação seja aceita pelo Diretor.

4.3. O processo licitatório teve ampla divulgação e transparência de seus atos, tendo todas as decisões e comunicações, inclusive Comunicados Relevantes, divulgados no Diário Oficial da União e com notório destaque no sítio eletrônico da ANTT, [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) – Rodovias – Reestruturação de Contratos de Concessão – BR-101/ES/BA, link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/reestruturacao-de-contratos-de-concessao/BR-101-ES-BA-ECO-101>.

4.4. Em 23 de junho de 2025, a Comissão Mista de Processo Competitivo compareceu à sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para o recebimento dos envelopes contendo o Volume I, com a Pré-Identificação e a Garantia da Proposta, os quais deveriam ser entregues em envelopes devidamente lacrados, por intermédio de Sociedade Corretora registrada na B3, conforme previsto no Edital. Ressalta-se que não houve apresentação de propostas por parte de concorrentes.

4.5. Nos termos do item 10.4.22 do Edital do Processo Competitivo, o qual estabelece que, na ausência de propostas apresentadas por outros interessados, a proponente controladora será considerada a única participante no certame, a sessão pública do leilão ocorreu com a participação exclusiva da controladora, no dia 26/06/2025, às 14h, nas instalações da B3 S.A. Durante a sessão, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de Representação e Contratação da Corretora Credenciada da proponente controladora, sendo verificada a proposta tarifária correspondente a R\$ 0,05525/km (cinco mil quinhentos e vinte e cinco décimos de milésimo de reais por quilômetro).

	PROONENTE	TARIFA
1	Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	R\$ 0,05525 por km

4.6. No mesmo dia, foi disponibilizada no site da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) a Ata de Abertura dos Envelopes e Divulgação do Resultado do Processo Competitivo nº 02/2025, na qual constou o resultado oficial da Sessão Pública do Leilão. Na referida ata, declarou-se como vencedora do certame a proponente Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., representada pela corretora Mirae Asset, sendo também registrada a manutenção da titularidade da proponente sobre a totalidade das ações da Concessionária, nos termos previstos no edital.

4.7. Em razão da inexistência de outras proponentes, foram suprimidas as etapas relativas à eventual substituição do controle societário e à interposição de recursos. Diante disso, a Comissão Mista de Processo Competitivo, por meio do Comunicado Relevante nº 03, de 27 de junho de 2025 (33499173), comunicou a publicação do novo cronograma do edital. Com a simplificação procedural viabilizada pela ausência de disputas, estabeleceu-se como nova data para a assinatura do termo aditivo o dia 12 de setembro de 2025, condicionada à regular conclusão das demais etapas previstas no cronograma.

4.8. Ressalta-se que o Processo Competitivo seguiu em conformidade com a solicitação formalizada pela Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. para a remodelagem do contrato de concessão, amparada pela Portaria nº 848/2023, a qual estabeleceu diretrizes claras para a apresentação de propostas de reestruturação contratual por parte das concessionárias. Tais propostas deveriam atender a critérios previamente definidos de viabilidade técnica e econômico-financeira.

4.9. Todo o procedimento foi submetido à análise do Tribunal de Contas da União (TCU), que, por meio do Acórdão nº 1996/2024, emitiu parecer favorável à otimização do contrato de concessão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., conferindo respaldo institucional e segurança jurídica à continuidade do processo.

4.10. Considerando que a homologação do resultado do leilão trata-se de matéria administrativa acerca da decisão e procedimentos adotados pela Comissão Mista de Processo Competitivo após a realização do leilão, não havendo qualquer alteração nos documentos jurídicos já analisados, entende-se não haver necessidade de submeter os autos à análise prévia da Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT).

4.11. De qualquer maneira, a Comissão Mista de Processo Competitivo informou a PF-ANTT acerca da submissão da homologação do resultado do leilão à diretoria colegiada, conforme o Despacho CMPC2-2025 (33680742) de 09/07/2025.

4.12. Conforme constatado nos autos, todos os atos praticados pela Comissão Mista de Processo Competitivo seguiram, estritamente, os trâmites devidos no procedimento de leilão. E, sendo assim, apoiada pela Superintendência de Comissão da Infraestrutura (SUCON), que atestou o devido atendimento aos requisitos editálicos, recomendo que a Diretoria Colegiada homologue o resultado do leilão referente ao Edital de Processo Competitivo nº 02/2025.

## 5. DA PROPOSIÇÃO FINAL

5.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas contidas no processo, VOTO por aprovar a homologação do resultado do Leilão do Processo Competitivo para alienação de 100% (cem por cento) das ações da Eco101 Concessionária de Rodovias S.A., à proponente consagrada vencedora, Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (BR-101/ES/BA), com a manutenção da titularidade da vencedora sobre a totalidade das ações da Concessionária, nos termos da Minuta de Deliberação (33870802).

Brasília, 17 de julho de 2025.

Guilherme Theo Sampaio  
Diretor